= L E I Nº 255/99 =

ALTERA ARTIGO 24, PARÁGRAFO B, PÁGINA 09'/ SESSÃO 05 DA LEI Nº 215/97 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada de 02(dois) para 03('' Três)% a alíquota do I.T.B;I. cobrado no âmbito do Município de Urucuia-MG, do Artigo 24, Parágrafo B, página 09, sessão 05, da Lei nº 215/97 do Código Tributário de Urucuia-MG.

Art. 2º - A presente medida entra em vigor a ' partir do dia 01.01.2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 30 de Dezembro de 1.999.

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal